

COMPANHIA ABERTA

NIRE 313.000.363-75

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

Fato Relevante

Reajuste Tarifário – Suspensão

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em atendimento ao disposto na Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao público em geral, que o reajuste tarifário anunciado pela COPASA MG e que seria aplicado sobre o consumo faturado a partir de 2 de março de 2009 encontra-se suspenso, não entrando em vigor na data prevista, em cumprimento à determinação judicial liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público Estadual, que alegou estar o mesmo em desconformidade com o disposto na lei 11.445/2007, no que diz respeito à instituição do Órgão Regulador.

Entende a COPASA MG que o reajuste tarifário anunciado está em conformidade com os regulamentos vigentes, estando fundamentado em estudos técnicos que avaliaram as perdas inflacionárias e os aumentos dos principais insumos do setor de saneamento, tendo estes estudos sido aprovados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana que, nos termos como disposto no artigo 99 do Decreto Estadual nº 44.884/2008, autorizou a aplicação do reajuste, por meio da resolução nº 02/2009 de 30 de Janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG já tomou as medidas judiciais cabíveis para resguardar os interesses da Companhia, na busca de se evitar eventuais prejuízos financeiros, estando, neste momento, no aguardo do julgamento de uma decisão favorável ao reajuste.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2009

Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores